

## EDITAL Nº. 001/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, Saul Nunes Bemerguy no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para fins de seleção de pessoal, para contratação **TEMPO ATÉ QUANDO DURAR O PROGRAMA** dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, conforme o disposto no Art.198, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, PMS, PAS 2023, **Resolução nº 002/2023, de 10 de Fevereiro/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Tabatinga-AM**. O cargo público, o número de vagas, a comunidade e o bairro de atuação estão especificados no **Anexo I** deste edital, bem como para formação de cadastro de reserva. Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração pública.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus respectivos anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do **Decreto nº 037/GP-PMT de 26 de janeiro de 2023** – SEMSA/TBT - Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga-Amazonas, para provimento dos cargos públicos de ACS - Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate as Endemias.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, por tempo indeterminado, de profissionais para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate as Endemias, conforme o **Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital**, nos termos da legislação pertinente, bem como formação de quadro de reserva para atendimento ao princípio da continuidade da Administração Municipal, enquanto durar o Programa ou Equipe de Saúde da Família, que será de acordo com o repasse de verba pelo Governo Federal, e prévia existência de dotação orçamentária.

- 1.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Tabatinga-AM, [www.tabatinga.am.gov.br](http://www.tabatinga.am.gov.br) Mural da Secretaria Municipal de Saúde e através do endereço eletrônico <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivoosemsa-001/>
- 1.5 Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá optar pela área de abrangência (bairro), sendo a mesma de seu próprio endereço residencial, tanto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, devendo os classificados residirem na área da comunidade em que atuar desde da data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).
- 1.6 As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo VI.
- 1.7 As atribuições do cargo de Agente de Combate as Endemias constam no Anexo VII.
- 1.8 A seleção dos candidatos constará da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estando às especificações contidas no Anexo II deste Edital.
- 1.9 Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado pelo candidato.
- 1.10 Os horários citados neste Edital referem-se à hora Oficial do Município de Tabatinga/AM.
- 1.11 Os candidatos deverão a partir do dia 17/04/2023, informar-se, pela internet, no sítio eletrônico endereço <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivoosemsa-001/> no Mural da Secretária Municipal de Saúde localizado na Rua Marechal Mallet, nº 520, 2º Andar - Centro, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 12h e das 14h as 17h.

## 2 REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As contratações, resultantes do **Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabatinga e Secretaria Municipal de Saúde** serão feitas com base nas legislações aplicáveis à espécie.
- 2.2 A seleção para as contratações de que trata este Edital, será realizada em

**02 (Duas) Etapas**, conforme descrito abaixo;

**1ª Etapa:** a seleção para os cargos de que se trata este edital compreenderá mediante a aplicação de prova objetiva de multipla escolha (língua portuguesa, informática e conhecimento específico para ambos os cargos), de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição no **Anexo II**:

**2ª Etapa:** análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição no **Anexo II**;

2.3 O cargo público, a remuneração e a carga horária a ser cumprida estão descritos no **Anexo III** deste Edital.

2.4 **CRITÉRIOS ESPECIFICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Não ter antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado (nada Consta da Justiça Eleitoral, Criminal Estadual e Federal);
- III. Quem exerce ou já exerceu função pública deve apresentar Nada Consta emitida pelo RH da referida instituição que presta ou prestou serviço;
- IV. Não ter sido demitido “a bem do serviço público”, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- V. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- VI. Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis, e estar quite com o Serviço Militar, sendo sexo masculino;
- VII. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício da função pública concorrida (certificado de conclusão do ensino médio);
- VIII. Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- IX. Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no

art. 37, §10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

- X. Residir na comunidade ou bairro para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e durante todo o período em que estiver exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sob pena de ter o contrato administrativo rescindido em qualquer tempo;
- XI. Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades de (40 horas semanais);
- XII. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, o candidato:**
  - a. Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas do Município;
  - b. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
  - c. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a contratação do candidato, e este estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

- 2.5 Quando convocados para assinatura do contrato, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições estabelecidas no item anterior, juntamente com os demais documentos pessoais exigidos, no prazo que for fixado no documento de convocação: (prazo de convocação para contratação) **Anexo V.**
- 2.6 A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o referido sítio eletrônico <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivo-semsa-001/> no período de **17/04/23 a 01/05/2023**. Após o candidato acessar o link, ele inicia uma nova inscrição e preenche todos os campos necessários; ao concluir, ele salva a ficha e receberá um E-mail com novas instruções. Nessas instruções estará o link para gerar o boleto e paga-lo em uma agência bancária ou banco digital no celular ou computador. Após o banco confirmar o pagamento o candidato recebe um novo E-mail com o link para imprimir a sua ficha de inscrição. **De posse dessa ficha de inscrição, ele o candidato, será obrigado a apresentar no ato da realização da prova**, não sendo aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital. Após esse procedimento, será enviada a informação para o E-mail [processo\\_seletivo2023@outlook.com](mailto:processo_seletivo2023@outlook.com) do **Controlador** com a página, o número de inscrição e nome do candidato, para que seja averiguado. As dúvidas em relação o processo seletivo, também serão direcionadas ao E-mail do Controlador [processo\\_seletivo2023@outlook.com](mailto:processo_seletivo2023@outlook.com)
- 3.3 A taxa de inscrição no Valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade do Município de Tabatinga inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário, gerado no ato da inscrição, e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico.
- 3.4 O pagamento com o boleto bancário, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.
- 3.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 3.5 As informações contidas no Formulário de Inscrição Online é de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Tabatinga-Amazonas, bem como a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e incompletas, endereço inexato ou incompleto, a comunidade ou nome do bairro incorreto referente ao cargo público pretendido.
- 3.6 A inscrição que não tiver o seu pagamento efetuado até a data estabelecida do dia **01/05/2023**, até as 17:00 horas, o candidato será impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das áreas de abrangência, no **Anexo I**, deste Edital.

- 3.8 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição Online.
- 3.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10 Quem tem direitos para o pedido de isenção: Art. 11 da **Lei** nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 6.593/08.  
Pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); Apresentar declaração que é beneficiário do Bolsa Família, solicitado no CRAS, para a Comissão Organizadora do processo Seletivo averiguar, no endereço: Rua Marechal Mallet, nº 520, 2º Andar – Centro, na sala da Coordenação de Planejamentos e Projetos; data de entrega e final de recebimento no Anexo V.
- 3.11 As informações contidas no Formulário de Inscrição Online apresentado pelo candidato, serão de inteira responsabilidade do candidato. As informações não verdadeiras serão passíveis de sanção jurídica, nos termos do **Artigo 299 do Código Penal**.
- 3.12 As comunidades e os bairros de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias poderão ter sua conformação geográfica alterada por interesse da Administração Pública.
- 3.13 Às pessoas com deficiência - PCD é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências deste Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a necessidade especial.
- 3.14 *O art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e o art. 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, exigem que sejam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do concurso público para as pessoas com deficiência - PCD. Porém, em razão da quantidade de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, a aplicação do percentual não resulta em qualquer vaga que possa ser reservada às pessoas com deficiência - PCD.*
- 3.15 Fica estabelecido a aplicação de ARREDONDAMENTO DO COEFICIENTE FRACIONÁRIO PARA O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO, nos termos do Ag/Reg/RE nº 440.988 do Supremo Tribunal Federal, que fixou interpretação de que a regra genérica de reserva de 5% das vagas do concurso público para pessoas com deficiência - PCD só é aplicável se resulta em pelo menos uma vaga inteira.
- 3.16 Aplica-se, às pessoas com deficiência - PCD, as demais regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

- 3.17 O candidato pessoa com deficiência - PCD aprovado pela perícia médica que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo público ocupado tiver incompatibilidade de suas necessidades com as atribuições e atividades do cargo público, terá seu contrato rescindido.
- 3.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência - PCD, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
- 3.19 A não indicação da área de abrangência, implicará em anulação da inscrição do candidato.
- 3.20 O Formulário de Inscrição Online, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 3.21 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da área preenchida pelo candidato em seu Formulário de Inscrição Online.
- 3.22 Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, e em caso de pagamento em duplicidade, ou em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo.
- 3.23 O preenchimento da Ficha de Inscrição Online, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 3.24 O Município de Tabatinga-AM, não se responsabiliza por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade do Município.
- 3.25 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital, e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 3.26 São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou que não possam ser comprovadas.
- 3.27 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

3.28 No Formulário de Inscrição Online, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o **ANEXO I** deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.

3.29 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no site eletrônico **www.tabatinga.am.gov.br**, no Diário Oficial e no endereço Eletrônico <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivosemsa-001/>,

#### 4. DAS VAGAS OFERECIDAS NAS EQUIPES DE SAÚDE

4.1 Serão oferecidas **82** (oitenta e duas) vagas ACS - Agente Comunitario de Saude, e **24** (vinte e quatro) vagas para ACE - Agente de Combate a Endemias, e cadastro de reserva para ambos os cargos, para atuarem nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

#### 5. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital. Essa prova terá caráter eliminatório e classificatório totalizando 90 (noventa) pontos.

5.2 Na apuração dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão eliminados os candidatos que:

- a. Não será classificado o candidato que atingirem menos de 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva (mínimo de 54 pontos de 90);
- b. Não comparecerem para realizar a prova;
- c. Não assinarem o Cartão Resposta;
- d. Preencherem o Cartão Resposta de lapis ou caneta de cor não corresponde a indicada neste Edital;
- e. Preencherem o Cartão Resposta com canetas esferográficas que não sejam da cor **Azul ou Preta**;



5.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Provas, bem como do Cartão Resposta por erro do candidato.

## 6. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

### 6.1 ETAPAS DA SELEÇÃO: PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS

#### 1ª ETAPA - DA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA

Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

Data e Local de aplicação da Prova Objetiva de Multipla Escolha. As provas serão realizadas no prédio da Escola Municipal Francisco Mendes, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/N., Bairro - Tancredo Neves, Município de Tabatinga, Estado do Amazonas - CEP 69640-000. **Período:** Dia 21 de Maio de 2023. **Horário:** Das 13:00hs às 16:00hs.

**OBS.: O portão será fechado exatamente as 12:00h e 50 minutos**

**O Candidato deverá usar somente canetas esferográficas de cor preta ou azul (de material transparente).**

6.2 A Prova Objetiva de Multipla Escolha valerá 90 (noventa) pontos. Sendo 40 pontos nas questões de língua portuguesa, 10 pontos nas questões de informática e 40 pontos nas questões de conhecimentos específicos. A prova terá duração de 3 (três) horas.

6.3 O candidato não poderá realizar prova fora do local indicado pela Setor da Coordenação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMSA-TBT-AM, no endereço eletrônico <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivosemsa-001/>, ou Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga-Amazonas.

6.1 Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original em perfeitas condições e a **Ficha de Inscrição**.

6.2 Não serão aceitos para realizar as Provas: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto),

Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

- 6.3 Não será permitido: celular, notebook, mochila, chapéu, óculo escuro e nenhum movimento suspeito de fraude.
- 6.4 Não haverá guarda-volumes para objetos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo o Município de Tabatinga qualquer responsabilidade sobre estes, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros.
- 6.5 Se o candidato, iniciada a prova, desistir de fazê-la, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas e o Cartão Resposta de Múltipla Escolha (ambos devidamente assinados).
- 6.6 Os candidatos deverão permanecer no local de prova (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da prova objetiva.
- 6.7 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, sem a devida autorização dos fiscais, deixar o local de prova durante a realização da Prova.
- 6.8 O candidato que se retirar do ambiente de prova sem a devida autorização não poderá retornar, em hipótese alguma, e será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a prova objetiva.
- 6.10 Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 6.11 Em cada sala, os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.12 O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivoosemsa-001/>, no dia **29/05/2023**. O Gabarito não será informado por telefone.
- 6.13 Será considerado **CLASSIFICADO para 2ª Etapa** o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da prova objetiva, totalizando no mínimo 54 pontos.
- 6.14 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão Resposta (A, B, C, D, E).
- 6.15 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o Cartão Resposta, que será o documento válido para a correção da prova nas questões objetivas. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição

do Cartão Resposta por erro do candidato, ou qualquer outro motivo.

- 6.16 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, ou com o Cartão Resposta, tais como: **marcação rasurada** ou **emendada**, ou **campo de marcação não preenchido de forma correta**.
- 6.17 O candidato terá que permanecer no mínimo de duas horas no local da prova, para obter o direito de levar seu caderno de prova, independentemente do horário em que terminar sua prova.
- 6.18 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instrução especificada e preenchimento correto será informado pelo fiscal e aplicador da prova.
- 6.19 O candidato que não obtiver pontuação nas questões de Língua Portuguesa, Informática e questões Específicas para os Cargos de ACS e ACE serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
- 6.20 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão Resposta, sendo considerado automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
- 6.21 No horário marcado para início da prova, os portões de acesso ao local de prova serão fechados, e nenhum candidato nele poderá ingressar, ficando assim desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.
- 6.22 Serão convocados para apresentação de documentos na segunda etapa, todos os classificados na primeira etapa de forma classificatória em ordem decrescente.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA

#### ✓ LÍNGUA PORTUGUESA - para ambos os cargos (ACS e ACE):

Sinônimos e Antônimos; Ortografia; Sílabas: divisão e classificação quanto ao número de sílabas; Classes Gramaticais: Artigo, Substantivo, Pronome, Adjetivo, Verbo, Advérbio; Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; número - singular e plural); Acentuação Gráfica e Tonicidade; uso dos (por que, porque, porquê e por quê); Estrutura das palavras e Processos de formação de palavras.

✓ **INFORMÁTICA - para ambos os cargos (ACS e ACE):**

Noções do Word, Power Point e Excel, impressão, editor de texto, combinações e funcionalidades das teclas/teclado.

✓ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ACS)**

Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Qualidade de Vida Pessoa Idosa; Doenças crônicas não transmissíveis – Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus; Direitos dos usuários da saúde; Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde da População; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Calendário de Vacinação; Atenção Básica a Saúde – Estratégias de Saúde da Família. Estratégias do e-SUS na Atenção Básica; Diretrizes para implantação do Programa Saúde na Escola; Direitos da Pessoa Idosa; Saúde da Criança– Aleitamento Materno; Saúde do adulto – Tuberculose; e Sistema Único de Saúde– SUS/ Objetivos atribuições e competências/ Princípios e Diretrizes. Relações Humanas no trabalho. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções básicas sobre medicação, dengue, hanseníase, hipertensão, diabetes mellitus e vacinas. Saúde da criança, zoonoses, fatores socioambientais desencadeadores de doença, endemias, pandemia, epidemia, saneamento básico. Ética profissional, Caderno de atenção básica saúde do trabalhador e da trabalhadora, programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho e as atribuições do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Programa Previne Brasil. e SISAB. Política Nacional da Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

[https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009:

[http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)

✓ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ACE)**

Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Direitos e deveres dos usuários da saúde; Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate as endemias; Programa nacional de controle da dengue; Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde– Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Dengue, Esquistossomose, Malária – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leptospirose, Raiva – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Acidentes com animais peçonhentos; Política nacional de educação permanente em saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional e SISAB. Política Nacional da Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

[https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvSEMSA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

## 6.4 2ª ETAPA - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 6.4.1 A seleção dos candidatos também será realizada por meio de Análise de Títulos, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.4.2 A Análise de Títulos versará sobre os critérios especificados no Item deste Edital.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1 A classificação final, se dará em ordem decrescente, será de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Análise de Títulos que totaliza 100 pontos totais.
- 7.2 A classificação final, se dará em ordem decrescente, será de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
  - Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do resultado.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita no endereço eletrônico <http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivosemsa-001/> constante no **ANEXO V** deste Edital.

## 9. RECURSOS

- 9.1 A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado será

responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.2 Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas neste Edital, utilizando o formulário do **ANEXO IV**, nos prazos e horários indicados no **ANEXO V**.

9.3 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informe a identidade do reclamante, seu número de inscrição e área do cargo pleiteado.

9.4 Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto neste edital. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado será feita respeitando sempre a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**, e as disposições legais pertinentes. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo a qual foi classificado.

10.3 O Convocado para contratação, deverá apresentar xerox (legível e sem rasuras), documentos listados abaixo:

- 2 fotos 3x4 coloridas e recentes; e, o original e Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos;
- Título Eleitoral e comprovante das duas últimas votações e/ou respectivas justificativas;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de conclusão de ensino médio;
- Comprovante de endereço; se estiver em nome de terceiro, com declaração de residência reconhecida em cartório;
- Certidão Negativa: Justiça Federal;

- Certidão Negativa: Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa: Justiça Estadual de Tabatinga-AM, 1ª e 2ª Instâncias - Civil e Criminal;
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público ou a bem do serviço público; de não ter sido demitido do serviço público do Município de Tabatinga-AM pelos motivos estabelecido;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir novas vagas por área poderão, por interesse e necessidade do Município, poderão ser convocados, para contratação, candidatos classificados no cadastro de reserva, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – Local de atuação dos ACS e ACE e número de vagas.

**ANEXO II** – Critérios de avaliação da 1º Etapa.

**ANEXO III** – Cargo, carga horária semanal e vencimento base.

**ANEXO IV** – Modelo do Formulário de Recurso.

**ANEXO V** - Cronograma.

**ANEXO VI** – Atribuições dos ACS

**ANEXO VII** – Atribuições dos ACE

**ANEXO I – LOCAL DE ATUAÇÃO DOS ACS E ACE E NÚMERO DE VAGAS.**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>			
<b>EQUIPE DE SAÚDE</b>	<b>BAIRRO DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
TANCREDO NEVES	Tancredo Neves	06	0
COMUNICAÇÕES I E II	Comunicações	10	0
BRILHANTE	Brilhante, Comara, Vila Militar	03	0
PORTOBRAS	Portobras	05	0
SÃO FRANCISCO	São Francisco, Guadalupe	03	0
DOM PEDRO I	Dom Pedro I	02	0
CENTRO	Centro	04	0
SANTA ROSA/GM3	Santa Rosa/GM3	06	0
RUI BARBOSA	Rui Barbosa	04	0
PACS RURAL	Xingu I e II Maria Izaltina Amaporita Vila Brasil Vila Águia	05	0
NOVA ESPERANÇA	Nova Esperança	03	0
IBIRAPUERA	Ibirapuera e Vila Nobre	03	0
VILA PARAÍSO I e II	Vila Paraíso,	12	0
VILA PARAÍSO III	Novo Progresso, Cristo Rei, São Jorge, Nova Aliança, Monte Carmelo e Nova Jerusalém.	06	0



VILA VERDE	Vila Verde	06	0
RIBEIRINHA	Novo Progresso, Urumutun Takana, São João.	03	0
FLUVIAL	Comunidade Araçari	01	0
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE</b>			
<b>EQUIPE DE SAÚDE</b>	<b>Bairro de Abrangência</b>	<b>AMPLA CONCORRE NCIA</b>	<b>PCD</b>
TANCREDO NEVES	Tancredo Neves	02	0
COMUNICAÇÕES I E II	Comunicações	02	0
PORTOBRAS	Portobras	01	0
SÃO FRANCISCO	São Francisco, Guadalupe	02	0
DOM PEDRO I	Dom Pedro I	01	0
CENTRO	Centro	01	0
SANTA ROSA/GM3	Santa Rosa/GM3	02	0
RUI BARBOSA	Rui Barbosa	01	0
PACS RURAL	Xingu I e II Maria Izaltina Amaporita Vila Brasil Vila Águia	02	0
NOVA ESPERANÇA	Nova Esperança	01	0
IBIRAPUERA	Ibirapuera/Vila Nobre	01	0
VILA PARAÍSO I e II	Vila Paraíso	02	0
VILA PARAÍSO III	Novo Progresso, Cristo Rei, São Jorge, Nova Aliança, Monte Carmelo e Nova Jerusalém.	03	0
VILA VERDE	Vila Verde	01	0
RIBEIRINHA	Novo Progresso, Novo Paraíso, São João.	02	0

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA**

**1º ETAPA – PROVA OBJETIVA**

PROVA OBJETIVA	NUMERO DE QUESTÕES	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	1 a 20	PESO 2 (40)	90 PONTOS
INFORMÁTICA	20 a 30	PESO 1 (10)	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	30 a 50	PESO 2 (40)	

**Obs.:** Classificação da 1º Etapa, será considerado classificado o candidato que obtiver 60% de acertos na prova objetiva, ou seja, pontuação mínima de 54 pontos na prova objetiva.

**2º ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS**

CARGOS DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso Técnico de ACS	03 Pontos
Curso de Informática	03 Pontos
Tempo de Serviço (Limite de 10 anos)	02 pontos para cada 05 anos (até 10 anos)

CARGOS DE ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso Técnico de ACE	03 Pontos
Curso de Informática	03 Pontos
Tempo de Serviço (Limite de 10 anos)	02 pontos para cada 05 anos (até 10 anos)

### ANEXO III

#### CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BASE.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
ACS - Agente Comunitário de Saúde	40 Horas semanais	R\$2.604,00
ACE - Agente de Combate a Endemias	40 Horas semanais	R\$2.604,00

**ANEXO - IV**

**FICHA DE RECURSO**

**RECURSO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 01/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AMAZONAS**

**Protocolo:**

**Nome do Candidato:**

**Cargo:**

**N° de inscrição:**

**MOTIVO DO RECURSO: (CORPO DO RECURSO)**

**Assinatura:**

**Data:    /    /**

ANEXO - V

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

Nº	EVENTOS BÁSICOS	DATAS
01	Divulgação do Edital nº 001/2023 da Prefeitura de Tabatinga-Amazonas	10/04/2023
02	<b>Período de Inscrição</b> -Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS -Cargos de Agente de Combate a Endemias - ACE	17/04/2023 a 01/05/2023
03	Período para apresentar comprovante de isenção	17/04/2023 a 19/04/2023
04	<b>Divulgação do Resultado das Inscrições para</b> -Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS -Cargos de Agente de Combate a Endemias - ACE	08/05/2023
05	<b>Prova Objetiva</b> -Língua Portuguesa -Infomática -Específica para Comunitário de Saúde -Específica para Agente de Combate a Endemias	21/05//2023
06	Divulgação de gabarito para ambos os cargos	29/05/2023
07	<b>Divulgação da Classificação da 1ª Etapa</b> -Divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, -Divulgação no Mural da Prefeitura de Tabatinga-Amazonas, -Divulgação no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga-Amazonas, -Divulgação no endereço eletrônico: <a href="http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivosemsa-001/">http://portaltabatinga.com.br/2023/processoseletivosemsa-001/</a>	07/06/2023
08	Recurso da 1ª Etapa	08/06 a 09/06/2023
09	Resultado do Recurso	12/06/2023
10	Chamada para 2ª Etapa Análise de Títulos	19/06 a 23/06/2023
11	Resultado da 2ª etapa	30/06/2023
12	Recurso da 2ª Etapa	03/07 a 04/07/2023
13	Divulgação Classificação Final	17/07/2023
14	Homologação do Processo Seletivo	31/07/2023
15	Chamada para Contratação	01/08/2023

## ANEXO - VI

### ATRIBUIÇÕES DO ACS

#### ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei 1.629 de 2001)

- Desenvolver atividades de prevenção de doença e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão do Setor de Saúde;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico sociocultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames quando necessário;
- Realizar através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado e informar a ESF sobre situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social, suas necessidades, potencialidades e limites;
  - Manter o calendário e cartão de vacinas sempre atualizados.
- Realizar outras atividades afins.

## ANEXO - VII

### ATRIBUIÇÕES DE ACE

Art. 4º "O **Agente de Combate às Endemias** tem como **atribuição** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- Executar ações de controle doenças/agravo interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade básica de saúde;
- Orientar a comunidade sobre os sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramentos e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controles químicos, biológicos, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas;
- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Enfrentar a discriminação, preconceito e estigma como fator de restrição ao cuidado integral;
- Garantir que as ações de vigilância em saúde componham o Plano de Saúde e a Programação Anual de Saúde, de forma que a execução das ações seja incluídas no Relatório Anual de Gestão;